



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

LEI N.º 1.887, DE 01 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções social, para o exercício de 2023, às seguintes entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ: 41.885.005/0001-26	R\$ 80.000,00
Sociedade São Vicente de Paula CNPJ: 20.396.388/0001-07	R\$ 80.000,00
Associação do voluntariado de Varginha Vida Viva CNPJ: 01.355.795/0001-13	R\$ 10.000,00
Associação Instituto Bola Preta CNPJ:09.159.597/0001-96	R\$ 50.000,00
Fundação Pio XII CNPJ: 49.150.352/0001-12	R\$ 10.000,00
Hospital Regional do Sul de Minas CNPJ: 25.863.390/0001-54	R\$ 10.000,00
Caixa Escolar Dom Bosco (Escola E. Targino Nogueira) CNPJ: 19.701.382/0001-09	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar João XXIII (Escola E. Brasilino A. Pereira) CNPJ: 19.701.358/0001-70	R\$ 7.000,00
Caixa escolar Delminda de Moura (Escola E.Norma de Brito) CNPJ: 71.205.751/0001-26	R\$ 7.000,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

Caixa Escolar Pe. Armando Vareschi (E.E. São Luiz Gonzaga) CNPJ:07.186.962/0001-26	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Anita Ferreira (E. M. Carrossel) CNPJ:10.950.249/0001-11	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Álvaro Mendes (E.M. Oscar Araújo) CNPJ:01.947.577/0001-78	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Maria Luiza Pelegrinetti Valias (E. M Cirandinha) CNPJ: 10.950.214/0001-82	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Santo Expedito (E.M. Astolfo Moreira de Carvalho) CNPJ: 07.474.222/0001-95	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida (E.M. Fazenda Santa Cruz) CNPJ: 02.914.411/0001-18	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Pe. Armando Vareschi (E. M. Maria do Carmo Mendes) CNPJ: 02.914.410/0001-73	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Padre Natal Ferloni (E. M. Julia Camões) CNPJ: 01.848.271/0001-64	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Nossa Senhora do Rosário (E. M. Prof. Luísa M. A. Carneiro) CNPJ: 08.833.427/0001-82	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Professora Maria José Souza Porto (Cemei Dona Nevinha) CNPJ: 13.747.200/0001-54	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Niece Porto Mendes Machado (Cemei menino Jesus) CNPJ: 13.747.284/0001-26	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Alice Pereira de Freitas (Cemei proinfância DR. João Alves Pereira) CNPJ: 25.210.052/0001-13.	R\$ 7.000,00
Caixa Escolar Maria Mafalda Valias Porto (Cemei Professora Marly Benedeti Pineli) CNPJ: 25.220.099/0001-68	R\$ 7.000,00
Hospital de Gimirim CNPJ: 17.421.173/0001-86	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 367.000,00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, nas seguintes classificações:

02.07.01-Secretaria de Educação;

12.367.0460.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.423- Repasse financeiro a entidades da educação especial;

Fonte:1.500,94- Rec. destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

R\$ 80.000,00;

02.09.04- Fundo Municipal do Idoso;

08.241.0120.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.023- Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso;

Fonte: 1.500,99 - Recursos não vinculados a impostos

R\$ 80.000,00;

02.10- Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0208.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.018- Manutenção de serviços de proteção social especial de alta complexidade;

Fonte: 1.500,99 - Recursos não vinculados a impostos

R\$ 10.000,00;

02.08.01- Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0115.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.424- Repasse financeiro a entidades da assistência a saúde;

Fonte: 1.500,95- Recursos destinados à ações e serviços públicos de saúde.

R\$ 35.000,00;

02.07.01- Secretária de Educação;

12.361.0403.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.442- Repasse financeiro a entidades do ensino fundamental;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

Fonte: 1.500,94- Rec. destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino
R\$ 77.000,00;

02.07.01- Secretária de Educação;

12.365.0401.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.421- Repasse financeiro a entidades do ensino infantil;

Fonte: 1.500,94- Rec. destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino

R\$ 35.000,00;

02.09.01- Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente;

14.243.0052.4.243.3350.43.00- Subvenção Sociais;

4.243 Manutenção das atividades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente/FIA.

Fonte: 1.500,99 - Recursos não vinculados a impostos

R\$ 50.000,00;

Art. 3º A liberação das subvenções nos termos do art. 1º desta lei fica condicionada ao fluxo de caixa do município e demais exigências legais.

Art. 4º A concessão de recursos as entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - atender direto ao público e de forma gratuita;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;

IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V - apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

VI - existir recursos orçamentários e financeiros;

VII - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente por meio do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Trabalho referentes aos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do convênio firmado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elói Mendes/MG, em 01 de março de 2023

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal

RODRIGO GASPA
Controlador Geral

REGIANE MACHADO MARTINS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ GUILHERME TOMBA
Secretário Municipal de Finanças

VIRGÍNIA DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (35) 3264-1077

R: Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes – MG

JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO

Assessor de Planejamento

OLESIO ONOFRE LOPES

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ELIANA ASSUNÇÃO FRANCO CODIGNOLE

Secretário Municipal de Saúde